



**EMENDA ADITIVA Nº 63/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 140/2023 (MENSAGEM Nº 9.170, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023)**

**ACRESCENTA OS DISPOSITIVOS QUE INDICA, AO PROJETO DE LEI Nº 0140/2023 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:**

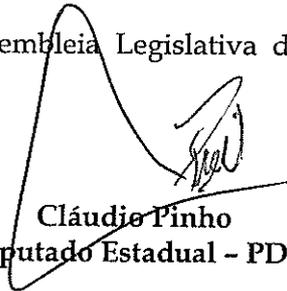
**Art. 1º** - Adiciona a alínea e ao inciso II do art. 65, do projeto de lei nº 140/2023, que acompanha a mensagem nº 9.170, de 19 de dezembro de 2023, nos seguintes termos:

Art. 65 (...)

II - (...)

e - 05% (cinco por cento) para prestação de serviços à Entidades sem fins lucrativos, nos termos da legislação específica.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 21 de dezembro de 2023



**Cláudio Pinho**  
Deputado Estadual - PDT